Lei nº 1285

09-07-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 11 / 57

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 128/57

EM: 16/01/02

Roberta Aroch
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 10.000 00 as concludentes da 2ª serie ginasial do Instituto de Educação Justiniano de Serpa

VEREADOR Paulo Mamede

LEI Nº 1285 DE 09/07/58 Promulgada.

DIOM Nº 1367 DE 30/07/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012851958
Projeto: 01281957
Autor: PAULO MAMEDE
Assunto: CREDITO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

LEI Nº 1285 DE 9 DE JULHO DE 1958.

Concede o auxilio de Cr$10.000,00 às concludentes da 2a. Série Ginasial do Instituto de Educação Justiniano de Serpa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) às/ alunas da 2a. Série Ginasial do Instituto de Educação Justiniano/ de Serpa, destinado a ocorrer às despesas com a realização de uma excursão de carater cultural através do Brasil.

§ Único - O auxilio de que trata o artigo supra será pago de uma só vez, ao Diretor do Estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE JULHO DE 1958.

José Ramos de Aleluia.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO – DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 22 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

Concede um auxílio de Cr... $ 10.000,00 às concludentes da 2a. série ginasial do Instituto de Educação/ Justiniano de Serpa.

Aprovado em 2a. discussão.
Em 4 / 12 / 1957
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) às alunas da 2a. série ginasial do Instituto de Educação Justiniano de Serpa, destinado a ocorrer às despesas com a realização de uma excursão/ de caráter cultural através do Brasil.

§ 1 - O auxílio de que trata êste artigo será pago, de / uma só vez, ao Diretor do Estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 / de novembro de 1957.

Paulo Manede
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

As alunas da 2ª série especial do Instituto de Educação Justiniano de Serpa pretendem promover uma excursão de caráter cultural pelo interior do Brasil, iniciativa das mais louváveis que merece o apôio e o incentivo dos poderes públicos. Além disso, excursões como esta que será empreendida pelas alunas da Escola Normal deveriam ser patrocinadas pelo Governo, a fim de que a nossa juventude pudesse constatar com os próprios olhos a grandeza deste maravilhoso país, que é inteiramente desconhecido pelos seus próprios filhos, dado mesmo a sua vasta extensão territorial.

Animado pelo espírito do mais sadio nacionalismo é que me proponho a conceder-lhe um modesto auxílio de Cr.$ 20.000,00 com o que as senhorinhas que estudam naquele tradicional educandário poderão custear as despesas que terão de fazer para conhecer o que há de mais belo e grandioso em nossa Pátria.

A mocidade precisa descobrir o Brasil para que possa amá-lo com mais calma e para que, com redobrado entusiasmo, trabalhe pelo seu maior progresso, pelo bem e felicidade de seus filhos.

Por tudo isto, espero que o plenário dessa Casa lhe preste o seu apoio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de novembro de 1957.

Parecer 37/54

Em virtude de o Executivo haver demonstrado "aprioristicamente" na arrecadação, entendemos ser possível o pagamento das obrigações decorrentes da despesa em aprêço. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 25 de novembro de 1957.

400-100-0/56

mam

Aprovado Em 6/6/58 Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/57:

Concede um auxílio de Cr.... $ 10.000,00 às concludentes da 2a. série ginasial do Instituto de Educação / Justiniano de Serpa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) às alunas da 2a. série ginasial do Instituto de Educação Justiniano de Serpa, destinado a ocorrer às despesas com a realização de / uma excursão de caráter cultural através do Brasil.

§ 1 - O auxílio de que trata êste artigo será pago, de uma só vez, ao Diretor do Estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 6 de junho de 1958.

José Martins ---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

---------- Fausto Cavalcante

---------- Fausto Cavalcante